LEI Nº 1032/2002.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais;

Faz saber a todos os habitantes deste município quer a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), ao Orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes – FME do Município de Luís Alves:
Órgão : 01 – Fundação Municipal de Esportes
Unid. Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esportes
278120001.2.001000 . 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv.de Terc.Pessoa Jurídica.R$ 10.000,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações abaixo descritas , pertencentes ao Orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes, na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais):
Órgão: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Unid. Orçamentária : 01 – Fundação Municipal de Esportes
278120001.2.001000.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo .....R$ 3.000,00

Órgão: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Unid. Orçamentária: 01- Fundação Municipal de Esportes
278120001.2.001000.4.4.20.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R$ 2.000,00

Órgão: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Unid. Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esportes
278120001.2.001000.3.1.90.11.00.00 – Vencim. Vantg. Fixas Pessoa .....R$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 16 de Setembro de 2002.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário da Administração

PUBLICADO
no mural de Publicações Oficiais e
e registro no livro de Publicações, em:
16 / 09 / 02